



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Procedimento Preparatório 1.26.008.000015/2017-82. Instaura inquérito civil para apurar irregularidades na aplicação de recursos transferidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário ao município de Gameleira/PE, nos exercícios de 2014 e 2015, destinados à execução dos Programas PSB/PSE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I, da [Lei Complementar nº 75/93](#), e nos termos da [Resolução CSMPF nº 87/2006](#),

CONSIDERANDO a notícia constante da representação de fls. 4-11 e 70-77, autuada junto com os documentos que a acompanharam como Procedimento Preparatório nº 1.26.008.000015/2017-92;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e, se necessário, a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social (artigo 6º, inciso VII, “b”, da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVE instaurar Inquérito Civil, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o objetivo de apurar irregularidades na aplicação de recursos transferidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário ao município de Gameleira/PE, nos exercícios de 2014 e 2015, destinados à execução dos Programas PSB/PSE.

Por conseguinte, determino ao Setor Jurídico que providencie a autuação desta portaria e dos documentos que a acompanham e o registro correspondente nos sistemas eletrônicos desta Procuradoria, bem como a publicação da portaria e realização das demais comunicações de praxe.

Determino, ainda, sejam os autos, em seguida, encaminhados à secretaria deste gabinete para elaborar ofício dirigido ao Banco do Brasil, a fim de que informe os destinatários de cheques e transferências eletrônicas das seguintes contas bancárias vinculadas ao Município de Gameleira, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2015:

- a) PFMC (agência 2529-1, conta-corrente 27948-X);
- b) PBV - SCFV (agência 2529-1, conta-corrente 31766-7);
- c) PBF I (agência 2529-1, conta-corrente 27944-7);
- d) Projovem adolescente (agência 2529-1, conta-corrente 27955-2);
- e) PVMC (agência 2529-1, conta-corrente 27957-9);
- f) PBV II (agência 2529-1, conta-corrente 27946-3);

Designo a servidora Luciana Leal Pedrosa, técnica administrativa, para atuar neste procedimento, enquanto não houver técnico administrativo lotado neste gabinete.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA  
Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 09 fev. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 171.](#)

Ministério Público Federal